



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.888, DE 25 DE ABRIL DE 2013

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 25/04 a 07/05  
de 2013 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.  
*Valdeci Ferraz*  
Funcionário - Mat. 01-3117-0

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2013, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.871, de 19 de dezembro de 2012, o crédito especial no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações com a seguinte apropriação orçamentária:

ÓRGÃO: 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 01 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FR	ACRÉSCIMO
12.366.0571.062	3.1.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	22	500.600,00
12.366.0571.062	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	22	30.000,00
12.366.0571.062	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	22	80.000,00
12.366.0571.062	3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	22	15.000,00
12.366.0571.062	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica	22	19.400,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>645.000,00</b>



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.888, DE 25 DE ABRIL DE 2013

**Art. 2º** Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, na fonte 22, conforme Termo de compromisso firmado entre o SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação/Ministério da Educação/SE – Secretaria Executiva/DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, para execução do Programa Projovem Urbano.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 25 de abril de 2013.

Joás Meira Cardoso  
Prefeito em exercício

